

**“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”**

**EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA JURÍDICA**

O Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.405.446/0001-04, com sede na Av. Brasil, 136 – Sala 03 – CEP 85892-000, na cidade de Santa Helena/PR, através do seu presidente, o Sr. Antônio França Benjamim, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo visando a contratação temporária para atuação nos convênios mantidos com Itaipu Binacional, nas funções e na forma abaixo descritas, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu/PR.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de pessoa jurídica para atuação de forma terceirizada, para desempenhar atividades em convênios mantidos com Itaipu Binacional, conforme adiante.

1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório.

1.4 As contratações das empresas selecionadas se darão por contrato de prestação de serviços a ser firmado pelas partes com prazo de vigência mínima de 30 (trinta) dias e máximo de 15 (quinze) meses, a critério exclusivo do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, podendo ainda ser renovado integral ou parcialmente.

1.5 A inscrição ou seleção das empresas não implica na obrigatoriedade da contratação.

1.6 Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, inclusive MEI.

1.7 As inscrições acontecerão no período de 29 janeiro a 10 de fevereiro de 2026, mediante o encaminhamento da documentação ao endereço de e-mail: [conselho@lindeiros.org.br](mailto:conselho@lindeiros.org.br) e [conselho@lindeiros.org.br](mailto:conselho@lindeiros.org.br).

1.8 Não serão aceitas inscrições que não forem realizadas na forma do item 1.7.

1.9 Para a inscrição, exige-se o encaminhamento dos seguintes documentos, **além do Anexo I devidamente preenchido e assinado:**

- Cópia do Cartão CNPJ,
- Currículo do profissional que será disponibilizado pela empresa para a prestação do serviço, acompanhado de documentos que comprovem seu grau de formação, experiência profissional, compatível com o objeto
- Cópia do CPF e do RG do representante legal da empresa
- Cópia do CPF e do RG do profissional indicado para a função

1.10. A empresa selecionada que vier a ser contratada, deverá dispor de veículo próprio ou providenciar às suas expensas outro meio de locomoção, para atuar presencialmente nos municípios conforme o convênio.

1.11 Estima-se a média de 1000 (um mil) quilômetros mensais, cabendo exclusivamente à empresa contratada arcar com os custos de estadia, combustível, alimentação e outros, do profissional a ser disponibilizado.

1.11.1. Os municípios a serem atendidos são os seguintes: Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa no Paraná, e Mundo Novo no Mato Grosso do Sul.

1.12. Deverá também a empresa contratada dispor de equipamentos de informática e acesso à internet com boa qualidade, para trabalhos na sede da sua própria empresa ou para atendimentos virtuais.

1.13. Após o prazo de envio da documentação e análise dos currículos, o Conselho publicará no dia 13 de fevereiro de 2026, no site: [www.lindeiros.org.br](http://www.lindeiros.org.br) as empresas selecionadas para cada cargo abaixo descritos, convocando-os apresentar o profissional indicado para o procedimento de entrevista presencial, ocasião em que serão avaliados a desenvoltura e aptidão para desempenhar as funções pretendidas.

1.14. A Classificação dos currículos far-se-á pelo conhecimento técnico e experiência na vaga pretendida, a critério exclusivo do Conselho.

1.15. As decisões do CONSELHO serão irrecorríveis.

1.17. Os pagamentos das contratadas se dará mediante emissão de Nota Fiscal e avaliação do cumprimento das metas e serviços.

1.18. Todos os serviços serão prestados de acordo com as diretrizes e planos de trabalhos previstos nos instrumentos de convênios firmados com Itaipu Binacional, que a contratada terá acesso após aceita, podendo, se for o caso, recusar a assinatura do contrato, ocasião em que será considerada desistente.

1.19. No ato da inscrição, a interessada deverá indicar para qual serviço está se inscrevendo, podendo, se for o caso, manifestar interesse em mais de um, desde que expressamente consigne tal intenção, preenchendo integralmente o cadastro de inscrição que segue em anexo, o qual deverá ser encaminhado junto com a inscrição.

1.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONSELHO.

1.21. Serão desconsiderados os pedidos de credenciamento que indicarem pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

1.22. É exigido dos profissionais indicados, completo domínio da língua portuguesa.

1.23. Não serão processadas inscrições que tiverem documentos rasurados ou ilegíveis.

1.24. O CONSELHO publicará em seu sitio eletrônico, a relação das empresas selecionadas, as quais terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para comparecer à sede da entidade e realizar a assinatura do contrato, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho

1.25. O serviço de coordenação de convênio inclui a apresentação e prestação de contas do referido convênio perante Itaipu Binacional, independente da duração do contrato, exceto se o vínculo contratual entre a empresa e o Conselho for rescindido antecipadamente.

1.26. Casos omissos serão decididos pela presidência do Conselho.

Observação 1: O valor referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros).

Observação 2: No valor constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Não será permitido a substituição do profissional indicado pela empresa no curso do contrato, mesmo que em caráter extraordinário, sem expressa prévia e autorização do CONSELHO.

## VAGAS DISPONÍVEIS

- **CONVÊNIO 4500082806 – PROJETO ESPORTE E CULTURA MAIS QUE ENERGIA NO LAGO DE ITAIPU.**
- ✓ **01 AUXILIAR DE COORDENAÇÃO**

Profissional com formação em administração, contábeis e outras áreas de exatas e/ou com especializações em administração, condução de projetos. função: auxiliar na coordenação do

convênio em conjunto com o Gestor, realizar relatórios, reuniões, oficinas, organizar eventos. Articular as ações pertinentes para que o convênio aconteça conforme PGP. Coordenar demais contratados do convênio. Realizar prestação de contas e organizar documentação.

**Valor Mensal: 9.500,00**

✓ 01 COORDENADOR ESPORTIVO

---

Realizar as atividades de organização, acompanhamento, realizar reuniões, e atividades ligadas ao Verão Itaipu Mais que Energia, Campeonato de Futebol Suíço e campeonato de beach tennis. Realizar relatórios, documentação, orçamentos e processos de compra de materiais. Auxiliar a coordenação com a prestação de contas.

**Valor Mensal: 8.500,00**

✓ 01 COORDENADOR CULTURAL – VIOLA CAIPIRA

---

Coordenação das atividades do Prosa e Viola no Lago de Itaipu, com reuniões, oficinas, calendários e ações pertinentes ao Prosa e Viola no Lago de Itaipu. Coordenar o calendário e ações dos quatro professores que ministrarão as aulas nos municípios. Eventualmente, por força maior, substituir algum professor, quando necessário, por curto período.

**Valor Mensal: 8.500,00**

---

Maiores informações através do e-mail: [conselho@lindeiros.org.br](mailto:conselho@lindeiros.org.br) ou pelo telefone/WhatsApp 45 3268-2489.

Santa Helena, 29 de janeiro de 2026

**Antônio França Benjamin**  
Presidente

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026

**PAPEL TIMBRADO**

Objeto: contratação temporária de pessoa jurídica para atuação e fornecimento de profissionais de forma terceirizada, para desempenhar atividades junto ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu em convênios mantidos com Itaipu Binacional.

Contato:

Telefone: ( )                      - Celular: ( )                      E-mail: Endereço:

A empresa (razão social), com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar pedido de inscrição ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste credenciamento, em conformidade com o disposto no Edital, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de:

Cargo Pretendido:

Nome:	CPF:	Idade	Formação

Declaro que as informações são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa